



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM Nr 1-2019**

**3 de janeiro de 2019**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL  
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Nr 1-2018**

Quartel em Florianópolis, 3 de janeiro de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
28/12/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE
29/12/2018	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM VANDERVAN
30/12/2018	0800h – 0800h	Domingo	Maj BM LEMOS
31/12/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Maj BM DAVI
1º/01/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Maj BM DIEGO
2/01/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Maj BM MÁRCIO
3/01/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM JESIEL

**SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
28/12/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM IRENO
29/12/2018	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM PEDUZZI
30/12/2018	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM FÁBIO
31/12/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM GHISOLFI
1º/01/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM SILVA MARTINS
2/01/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM BRUNO
3/01/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM KRETZER

**GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
28/12/2018	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
28/12/2018	2000h – 0800h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
29/12/2018	0800h – 2000h	Sábado	Sd-1 BM SCHÉ
29/12/2018	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
30/12/2018	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
30/12/2018	2000h – 0800h	Domingo	Sd-2 BM SOUZA
31/12/2018	0800h – 2000h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
31/12/2018	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
1º/01/2019	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
1º/01/2019	2000h – 0800h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
2/01/2019	0800h – 2000h	Quarta-feira	Sd-1 BM SCHÉ
2/01/2019	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
3/01/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ

## 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

## 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

#### COMANDOS DIVERSOS - COMANDO-GERAL

A contar de 31 Dez 18, nos termos do § único do Art 37 da Lei Complementar Nr 724/2018 (Lei de Organização Básica do CBMSC), passa a responder pelo Comando-Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento do Cmt-G, do SCmt-G e do Chefe do Estado-Maior-Geral, o Cel BM Mtcl 918714-6 DANIEL FERNANDES, Corregedor-Geral do CBMSC.

#### COMANDOS DIVERSOS - SUBCOMANDO-GERAL

A contar de 1º Jan 19, o Cel BM Mtcl 918714-6 DANIEL FERNANDES, Corregedor-Geral do CBMSC, passa a responder pelo Subcomando-Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento do titular.

#### COMANDOS DIVERSOS - CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL

A contar de 1º Jan 19, o Cel BM Mtcl 918714-6 DANIEL FERNANDES, Corregedor-Geral do CBMSC, passa a responder pela Chefia do Estado-Maior-Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento do titular.

#### FÉRIAS – GOZO

A 31 Dez 18, do Cel BM Mtcl 917399-4 ALEXANDRE CORRÊA DUTRA, Chefe do Estado-Maior-Geral, 8 (oito) dias restantes de gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1º Jan 17 a 31 Dez 17.

A contar de 1º Jan 19, do Cel BM Mtcl 911935-3 EDUPÉRCIO PRATTS, referente período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018. (NB Nr 81-QCG, de 28 Dez 18)

#### FUNÇÕES DIVERSAS – DIR DAT

No período de 2 a 31 Jan 19, passa a responder pela Diretoria de Atividades Técnicas o Ten

Cel BM Mtcl 923016-5 JAILSON OSNI GODINHO, em razão do afastamento do titular para o gozo de férias regulamentares. (Nota Nr 1-19-DAT, de 2 Jan 19)

### **FUNÇÕES DIVERSAS – CONTROLADORIA INTERNA**

A 1º Jan 19, passa a responder pela Controladoria Interna o Ten Cel BM Mtcl 920243-9 GUIDEVERSON DE LOURENÇO HEISLER, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular, Cel BM Mtcl 911935-3 EDUPÉRCIO PRATTS.

## **II - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota Nr 100-18-AssJur, de 28 Dez 18, do Cb BM Mtcl 930113-5 RENAN ADRIANE FARIAS, da AssJur, onde solicita 3 (três) dias de dispensa do serviço para compensação em banco de horas a contar de 2 Jan 19, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo para desconto em banco de horas, sem prejuízo ao serviço operacional;
- II. Registre-se em banco de horas;
- III. Insira-se no SiGRH;
- IV. Publique-se em BCBM;
- V. Arquive-se.

---

MAURÍCIO MATOS ROSA - 2º Ten BM  
Chefe da Assessoria Jurídica/CmdoG/CBMSC

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica s/Nr, de 20 Dez 18, do Sd BM Mtcl 932375-9 RÔMULO RODRIGUES MONZON, da DLF, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, em 21 Dez 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. archive-se.

---

NILTON MENDES NUNES JÚNIOR – 2º Ten BM  
Chefe do Centro de Contratos e Convênios do CBMSC (NB Nr 35-DLF, de 21 Dez 18)

## **III – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

### **DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PERMANENTE**

Identificação: **DtzPAP Nr 9-CmdoG**

Abrangência: **Toda a Corporação**

Classificação: **Administrativa Permanente**

Versão: 1ª, de 14 Dez 18

Assunto: Dispõe sobre a política de radiocomunicação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

#### **1. FINALIDADE**

Padronizar o sistema de radiocomunicação, bem como estabelecer a forma de migração do mesmo para o padrão digital mantendo a compatibilidade com o atual sistema de comunicação analógica. Regula ainda os investimentos, as aquisições de equipamentos e a contratação de serviços

de radiocomunicação no âmbito do CBMSC e responsabilidades dos envolvidos neste processo.

## **2. REFERÊNCIAS**

- 2.1 Constituição Federal de 1988 (Art. 144, V, § 7º);
- 2.2 Lei Nr 6.217, de 10 Fev 1983;
- 2.3 Lei Complementar Nr 724, de 18 Jul 18.

## **3. OBJETIVOS**

- 3.1 Padronizar o sistema de radiocomunicação;
- 3.2 Estabelecer a forma de migração do mesmo para o padrão digital;
- 3.3 Garantir a compatibilidade do atual sistema de comunicação analógica com o novo padrão digital;
- 3.4 Regular os investimentos, as aquisições de equipamentos e a contratação de serviços de radiocomunicação no âmbito do CBMSC;
- 3.5 Estabelecer as responsabilidades dos envolvidos.

## **4. CONCEITO**

- 4.1 A política de radiocomunicação do CBMSC é de competência do Comando-Geral, analisado os estudos de Estado-Maior e da proposição de linhas de ação pela DiTI.
- 4.2 A política de radiocomunicação do CBMSC é apresentada sob a forma de três documentos:

- a. A Diretriz de Procedimento Permanente contém as determinações que norteiam e definem o presente e estimam tendências de futuro da radiocomunicação, sempre levando em conta a doutrina de emprego do Corpo de Bombeiros baseado no C3 (Comando, Controle e Comunicação);
- b. A Instrução Normativa é o conjunto de informações técnicas, procedimentos e padrões de instalação e execução de serviços de radiocomunicação propostas pela DiTI e aprovadas pelo Comando-Geral;
- c. O Plano Diretor é instrumento pelo qual a corporação regula as instalações, frequências e comutação de rede de radiocomunicação no âmbito do território catarinense. Também poderá ser utilizado para posicionar os recursos a fim de atender a demanda de tráfego de dados da corporação.

## **5. SITUAÇÃO**

- a. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) possui um sistema de radiocomunicação composto por Estações Repetidoras, Centrais de Emergência, Terminais Fixos (pelo menos um por quartel), Terminais Móveis e Terminais Portáteis.
- b. O Sistema de Radiocomunicação do CBMSC deverá ser dimensionado para que possua confiabilidade, interoperabilidade, alta disponibilidade, segurança física das instalações, sistemas alternativos de energia (geradores, banco de baterias, captadores de energia solar e eólica) e garantias administrativas dos imóveis utilizados, devendo manter-se operativos mesmo durante catástrofes e eventos adversos.
- c. A Radiocomunicação do CBMSC deverá ser planejada e desenvolvida de maneira que os equipamentos de rádio de qualquer unidade possam se comunicar com qualquer repetidora da corporação no Estado de Santa Catarina. Com isso, contemplam-se os requisitos de interoperabilidade e compatibilidade dos equipamentos de comunicação de qualquer emprego operacional do CBMSC.

## **6. EXECUÇÃO**

### **6.1. DA REDE DE RADIOCOMUNICAÇÃO**

- a. Por meio de instruções normativas a DiTI regulará a conversão do sistema analógico para digital, observadas a legislação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
- b. Todos os equipamentos de radiocomunicação utilizados no CBMSC devem ser homologados pela Anatel.
- c. A conversão da rede analógica para a digital deverá obrigatoriamente ser realizada com

base em projeto técnico, sob as orientações da DiTI.

d. A DiTI deverá licenciar, junto à Anatel, todos os terminais fixos, estações repetidoras e suas respectivas frequências.

## **6.2. ESTAÇÕES REPETIDORAS**

a. As estações repetidoras são sistemas automáticos de retransmissão de sinal.

b. São compostas por equipamentos rádio transceptores de transmissão e de recepção, além de seus elementos de propagação (antenas), filtros, duplexadores, cabos, fontes de alimentação, bancos de baterias, bem como sistemas de segurança física, torre, proteção de descarga atmosférica e instalação elétrica, bem como outros acessórios.

c. As Estações Repetidoras digitais deverão ser do tipo full time com recepção e transmissão integradas em um único equipamento.

d. Os equipamentos, elementos de propagação, sistemas e demais dispositivos de repetição devem atender às especificações padronizadas pela DiTI.

e. As estações repetidoras deverão ser acondicionadas em abrigos metálicos ou de alvenaria, devendo o mesmo possuir porta metálica para a proteção dos equipamentos, dificultando furtos ou invasão do local.

f. Os abrigos deverão possuir sua rede elétrica e todas as massas metálicas interligadas ao sistema de aterramento do sítio, o qual deverá atender à impedância máxima exigida pela norma ABNT NBR-5410.

g. O ambiente deverá ser climatizado, para evitar altas temperaturas e umidade com o uso de condicionadores de ar ou, na impossibilidade deste, com coolers acoplados ao rack da repetidora .

h. As repetidoras deverão ser instaladas em racks padrão 19 polegadas para sua proteção mecânica, aquelas que possuírem gabinete de outro padrão deverão ser migradas para o padrão de 19 polegadas.

i. As repetidoras deverão ser ligadas à um banco de baterias que permita a autonomia de, pelo menos, 5 dias sem o fornecimento de energia elétrica da concessionária.

j. Sempre que possível, deverão ser utilizados geradores fotovoltaicos de energia para alimentação das estações repetidoras.

k. Os equipamentos deverão possuir sua ligação com o sistema irradiante protegida por protetores contra surto coaxiais a gás, os quais deverão ser ligados ao sistema de aterramento.

l. A especificação para aquisição, instalação e manutenção dos terminais fixos, terminais móveis, terminais portáteis, repetidoras, links/ rádio enlaces entre repetidoras, as frequências e a manutenção de equipamentos de rádio serão regulados por Instrução Normativa.

## **7. ATRIBUIÇÕES**

### **7.1. ATRIBUIÇÕES DA DiTI**

a. Propor, manter, atualizar e fiscalizar o correto cumprimento da política de radiocomunicação no âmbito da corporação;

b. Manter sistema para registro e controle de carga e descarga dos equipamentos de radiocomunicação do CBMSC;

c. Manter atualizado e aprovado o projeto técnico de radiocomunicação do CBMSC;

d. Por meio de Instruções Normativas propostas ao Comando Geral, estabelecer e manter atualizadas as especificações dos equipamentos, técnicas, requisitos de instalação e atualização de tecnologias utilizadas na rede de radiocomunicação do CBMSC;

e. Regular o uso de frequências aeronáuticas e móveis marítimas no âmbito da corporação;

f. Fiscalizar a correta utilização das frequências licenciadas conforme aprovação e licenciamento da Anatel;

g. Estabelecer os padrões técnicos para a execução dos contratos de manutenção dos sistemas de radiocomunicação;

h. Assumir a responsabilidade sobre a radiocomunicação em eventos naturais adversos e/ou operações de bombeiro extraordinárias no âmbito do estado de Santa Catarina, quando solicitado pelos comandantes regionais;

i. Planejar e ministrar instruções acerca de radiocomunicação no CBMSC, com o intuito de formar gestores do sistema de radiocomunicação no âmbito dos batalhões.

## **7.2. ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE REGIONAL**

- a. Cumprir e fazer cumprir no âmbito da sua região a política de radiocomunicação do CBMSC;
- b. Garantir o investimento no âmbito dos batalhões na área de radiocomunicação;
- c. Solicitar a DiTI apoio técnico para a solução de problemas de radiocomunicação no âmbito das suas regiões;
- d. Sugerir a DiTI a criação ou alteração de Instruções Normativas no âmbito da corporação;
- e. Zelar, em parceria com os comandos de batalhão, pela qualidade, capilaridade e perfeito funcionamento dos sistemas de radiocomunicação no âmbito da região;
- f. Fiscalizar o correto cumprimento dos prazos previstos para a implantação do Plano de Radiocomunicação do CBMSC, no âmbito da sua região.

## **7.3. ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE DO BATALHÃO**

- a. Cumprir e fazer cumprir a política de radiocomunicação do CBMSC no âmbito do Batalhão;
- b. Por meio dos escalões subordinados, manter o sistema de radiocomunicação no âmbito do batalhão funcionando perfeitamente;
- c. Manter o controle e a segurança física das repetidoras, zelando pelo seu perfeito funcionamento;
- d. Prever e aplicar os recursos necessários para o investimento em radiocomunicação no âmbito do batalhão com vistas ao cumprimento do Plano Diretor de Radiocomunicação nos prazos previstos;
- e. Manter no mínimo 100% da área urbana do batalhão coberta pelo sistema de radiocomunicação;
- f. Salvo em eventos extraordinários, não compete a DiTI realizar a manutenção do sistema de radiocomunicação do CBMSC, sendo a previsão e execução da manutenção de rotina do sistema uma atribuição dos batalhões;
- g. Promover o desenvolvimento social dos Bombeiros Militares da ativa, reserva remunerada, reformados e seus familiares a viabilização do acesso aos recursos sociais disponíveis nas diferentes áreas com vistas à construção da cidadania, onde o bombeiro seja valorizado na sua condição humana e de profissional;
- h. Apoiar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de seus integrantes, em todas as suas perspectivas, individual, grupal e comunitária, com vistas à plena realização pessoal, profissional e social.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.

Cel BM - ALEXANDRE CORRÊA DUTRA  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMSC

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – COMPORTAMENTO**

#### **NOTA DE PUNIÇÃO - RETIFICAÇÃO**

Conforme se retira dos autos de PAD Nr 198/2018/CBMSC, o 3º Sgt BM Mtcl 923145-5 FABIAN MARTINS cometeu as transgressões disciplinares tipificadas nos itens de Nr 3 (Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas); Nr 94 (Dirigir-se, referir-se ou

responder de maneira desatenciosa a superior); e Nr 95 (Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo), todos constantes do Anexo I do Decreto Estadual Nr 12.112, de 16 de Setembro de 1980 (R-3), ao tratar de maneira desrespeitosa a Subten PM Otávia, durante conversa telefônica e, ainda, ao recusar-se a assumir serviço de Sargento Adjunto do HPM. Transgressão LEVE. Fica REPREENDIDO.

Quartel em Florianópolis, 23 de novembro de 2019.

LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA - Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 35-DLF, de 21 Dez 18)

### **REFERÊNCIA ELOGIOSA**

#### **Ao Ten Cel 920844-5 ROGÉRIO VANDERLINO VIDAL**

Profissional dedicado, com ampla visão e de grande capacidade, o Ten Cel ROGÉRIO VANDERLINO VIDAL, ao longo de sua trajetória na Secretaria Executiva da Casa Militar, demonstrou alto desempenho durante o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

Suas principais habilidades evidenciaram o profissionalismo, inteligência e capacidade comunicativa, e que marcaram seu tempo nesta Secretaria Executiva da Casa Militar.

Ao tempo em que se despede, é mister reconhecer a contribuição prestada pelo Ten Cel ROGÉRIO VANDERLINO VIDAL para que a Secretaria Executiva da Casa Militar seja sempre reconhecida e respeitada dentro da estrutura do Governo do Estado como um órgão eficiente.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOÃO DE MELLO JUNIOR - Cel PM

Secretário Executivo da Casa Militar (NB Nr 35-SCM-2018, de 27 Dez 18)

## **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Na solicitação contida na Nota Nr 1086-2018-8BBM, de 27 Dez 18, do Cap BM Mtcl 362476-5-02 GUILHERME VIRISSIMO SERRA COSTA, Cmt da 2ª/8ª BBM (Imbituba), onde solicita a prorrogação de 7 dias no prazo para a entrega do relatório circunstanciado no PAD Nr 189/2017/CORREG/CBMSC, ao qual é o Encarregado, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo a prorrogação de prazo solicitada;
- II. proceda a remessa de nota à AJG para publicação em BCBM;
- III. que a Corregedoria-Geral efetue a alteração do prazo no Sistema de Corregedoria (SICOR).

DANIEL FERNANDES – Cel BM

Corregedor-Geral, Rsp pelo Cmdo-G do CBMSC

ASSINA:

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

**Cel BM – DANIEL FERNANDES**  
Corregedor-Geral do CBMSC  
Rsp pelo Comando-Geral do CBMSC